

LEI Nº 5.381, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a instituição no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauá da Semana de Conscientização de Vacinação, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7.505/2018, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauá, a “Semana de Conscientização da Vacinação”, destinada à orientação da população sobre a importância da cobertura vacinal de todas as crianças do Município de Mauá, bem como informar sobre a transmissão e desenvolvimento das doenças, atendendo ao protocolo do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A Semana de Conscientização da Vacinação deverá ser comemorada anualmente na última semana do mês de março.

Art. 2º **VETADO**

Art. 3º **VETADO**

Art. 4º **VETADO**

Art. 5º **VETADO**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 10 de outubro de 2018.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

THAÍS DE ALMEIDA MIANA
Secretária de Saúde

-vide verso-

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

JOSÉ VIANA LEITE
Secretário Adjunto de Gabinete

ca//